

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de
Glória de Parados, em 28 de Abril
de 1966.

Lei Nº 25 de 28 de Abril de 1966

O Prefeito municipal de
Glória de Parados, usando
das atribuições de seu cargo,
etc. Faço saber que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica instituído o programa oficial,
no serviço de Alto Falantes da cidade,
denominado "A voz do município!"
- Art. 2º: "A voz do município" dará publicidade
de todos os assuntos atinentes a
Administração municipal, como sejam:
Arrecadação, boletim diário, Tributação,
Leis sancionadas, regulamentos e
portarias, balancetes, etc, assim como
audiências do Gabinete do Prefeito.
- Art. 3º: As despesas decorrentes da presente lei
correrão pela rubrica competente da
Secretaria da Prefeitura.
- Art. 4º: O Prefeito municipal baixará decretos
executivos regulamentando a presente lei.
- Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Glória
de Parados, em 28 de Abril de 1966